

35ª DELIBERAÇÃO DA SECÇÃO PERMANENTE DE COORDENAÇÃO ESTATÍSTICA

**GRUPO DE TRABALHO PARA CONSTITUIÇÃO DE UM FICHEIRO ÚNICO PARA O SISTEMA
ESTATÍSTICO NACIONAL**

**RELATÓRIO SOBRE A “CONSTITUIÇÃO DO NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO ÚNICO DE
ESTABELECIMENTOS” E CRIAÇÃO DE UM GRUPO TÉCNICO**

e

**AJUSTAMENTOS À COMPOSIÇÃO, MANDATO E PROGRAMAÇÃO DOS TRABALHOS DO GT
FUESEN**

O Grupo de Trabalho para Constituição de um Ficheiro Único para o Sistema Estatístico Nacional (GTFUESEN) foi criado pela Secção Permanente de Coordenação Estatística em 9 de fevereiro de 2009, com o objetivo de criar condições para que este Ficheiro seja partilhado pelas entidades do Sistema Estatístico Nacional (SEN), embora “residente” no Instituto Nacional de Estatística, devendo para isso as entidades colaborar de forma ativa na sua permanente atualização e recorrer ao mesmo para a sua atividade de produção estatística – 4ª Deliberação da Secção.

Considerando que em fevereiro de 2011 o mandato e a composição do GTFUESEN foram atualizados tendo presente, entre outros desenvolvimentos que as alterações entretanto resultantes da Informação Empresarial Simplificada (IES) e do Sistema de Informação da Classificação Portuguesa de Atividades Económicas (SICAE) vieram possibilitar a criação de uma nova e importante base de trabalho para a concretização do FUESEN, na medida em que se passou a dispor de fontes exaustivas e de qualidade acrescida para os propósitos desse Ficheiro – 23ª Deliberação da Secção.

Considerando que um dos pontos do mandato do GTFUESEN consiste em analisar a viabilidade da criação, a nível estatístico e administrativo, de um número de identificação único para os estabelecimentos, que permita a atualização automática dos registos deste nível constantes dos registos do Ficheiro de Unidades Estatísticas, com informação proveniente das várias entidades do SEN, particularmente de atos administrativos.

Considerando as recomendações da Secção Permanente de Estatísticas Económicas relativas à criação de um “Ficheiro Único de Estabelecimentos” – 4ª Deliberação da Secção.

Considerando que as Linhas Gerais da Atividade Estatística Oficial definidas para o período 2013-2017 reconhecem a importância do Sistema Estatístico Nacional “prosseguir a construção e atualização de ficheiros únicos no Sistema Estatístico Nacional, ferramentas indispensáveis para a harmonização, a racionalização de meios e a qualidade das estatísticas oficiais.”

Considerando que o Presidente do Grupo de Trabalho para Constituição de um Ficheiro Único para o Sistema Estatístico Nacional apresentou o Relatório sobre a Constituição do Número de Identificação Único de Estabelecimentos, concluindo que é possível a sua criação, de acordo com determinados pressupostos, nomeadamente, a sua composição, o sistema de gestão e a necessidade de criação de legislação de suporte.

Considerando que na sequência do Plano de Redução e Melhoria da Administração Central do Estado (PREMAC) e da reorganização da administração pública é necessário proceder à atualização da composição do Grupo de Trabalho.

A **Secção Permanente de Coordenação Estatística**, reunida em 21 de fevereiro de 2013, nos termos das competências previstas no Anexo B da 27ª Deliberação do Conselho Superior de Estatística, **delibera:**

A. RELATÓRIO DO GRUPO DE TRABALHO

1. **Emitir parecer favorável** relativamente ao Relatório do Grupo de Trabalho para Constituição de um Ficheiro Único para o Sistema Estatístico Nacional sobre a "constituição do número de identificação único de estabelecimentos, cujas conclusões se incluem em **Anexo**.
2. **Sublinhar a importância e premência**, da existência de um ficheiro único de unidades estatísticas como infraestrutura informacional de suporte às operações estatísticas no âmbito do SEN nos diferentes domínios estatísticos, o qual deve ser regularmente atualizado.
3. **Recomendar ao Instituto Nacional de Estatística, ao qual caberá a responsabilidade da gestão centralizada do ficheiro, que:**
 - 3.1 Não obstante este vise a realização de operações estatísticas direcionadas para diferentes tipologias de estabelecimentos de todas as atividades económicas, tenha em consideração as especificidades de cada um dos setores;
 - 3.2 Este seja sistematicamente atualizado com base na informação resultante de atos administrativos, bem como na informação proveniente das atividades das várias entidades do SEN e de outras entidades.
4. **Recomendar** a preparação de uma proposta legislativa que suporte a institucionalização de uma identificação única dos estabelecimentos, imprescindível para a implementação deste sistema de informação, como medida de normalização de procedimentos e regras.
5. **Que a preparação desta proposta legislativa deverá ser iniciada em paralelo com os trabalhos do GTFUESEN, nas seguintes condições:**
 - 5.1 **Criação de um Grupo Técnico** constituído por representantes das seguintes entidades:
 - Instituto Nacional de Estatística
 - Ministério das Finanças
 - Ministério da Justiça

- Comissão Nacional de Proteção de Dados, quando se analise eventuais questões associadas à proteção de dados pessoais
- 5.2 Este Grupo Técnico articula-se com o GTFUESEN, e inversamente sempre que necessário para esclarecimentos técnicos e jurídicos;
- 5.3 Os representantes das entidades que constituem o Grupo Técnico serão nomeados por intermédio dos membros efetivos no Conselho Superior de Estatística, sempre que a entidade se encontre representada, ou por indicação direta dos órgãos competentes de cada entidade nos restantes casos;
- 5.4 A proposta legislativa deve ser apresentada à Secção Permanente de Coordenação Estatística até 31 de outubro de 2013.

B. MANDATO, COMPOSIÇÃO E REPORTE À SECÇÃO

1. **Sublinhar a importância de manter em funcionamento o Grupo de Trabalho para constituição de um Ficheiro Único para o Sistema Estatístico Nacional (GT FUESEN) até conclusão do mandato**, procedendo a ajustamentos no mandato e na composição, mas também reforçando a necessidade de que o Grupo reporte à Secção o seu trabalho.
2. Que é mantida a fundamentação constante da 23ª Deliberação da Secção com o seguinte **mandato**:

MANDATO

- a) Atualizar as necessidades das entidades do SEN no domínio do FUESEN e dos contributos de cada entidade para a criação e manutenção desse ficheiro;
- b) Definir, no quadro das normas nacionais e internacionais, as características que deverão ser observadas na constituição do FUESEN em função das necessidades inventariadas, das responsabilidades a assumir pelas diversas entidades participantes e das respetivas utilizações, nomeadamente ao nível da recolha e tratamento da informação de base;
- c) Analisar a viabilidade da criação, a nível estatístico e administrativo, de um número de identificação único para os estabelecimentos, que permita a atualização automática dos registos deste nível constantes dos registos do Ficheiro de Unidades Estatísticas, com informação proveniente das várias entidades do SEN, particularmente de atos administrativos;
- d) Disponibilizar ao SEN a utilização do Sistema de Metainformação (SMI) do INE, permitindo caracterizar as operações estatísticas, nas vertentes de Conceitos, Classificações, Variáveis, Suportes de Recolha e Documentação Metodológica;
- e) Adaptação de funcionalidades do Sistema de Gestão Integrada de Universos e Amostras (SIGUA) do INE, com vista à sua utilização pelas operações estatísticas realizadas no âmbito do SEN;

- f) Traçar o plano de operacionalização do sistema, nomeadamente em termos de utilização de uma plataforma informática de utilização comum e da automatização dos circuitos de atualização e de consulta de informação mediante regras pré-definidas e critérios de qualidade da informação;
- g) Definir as linhas de ação e respetivo calendário de implementação, tendo em vista o funcionamento de uma primeira versão do FUESEN até março de 2014;
- h) Acompanhar o regular funcionamento do FUESEN, promovendo a articulação entre todas as entidades participantes e a introdução de melhorias consideradas relevantes.
3. Que a **composição** constante da 23ª Deliberação da Secção deverá ser atualizada, passando o GT a ser constituído pelas seguintes entidades:
- Instituto Nacional de Estatística
 - Banco de Portugal
 - Serviço Regional de Estatística dos Açores
 - Direção Regional de Estatística da Madeira
 - Confederação do Comércio e Serviços de Portugal
 - Autoridade Tributária e Aduaneira
 - Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça
 - Direção-Geral das Atividades Económicas do Ministério da Economia e do Emprego
 - Direção-Geral de Energia e Geologia do Ministério da Economia e do Emprego
 - Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência do Ministério da Educação e Ciência
 - Direção-Geral de Saúde do Ministério da Saúde
 - Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia e do Emprego
 - Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério da Solidariedade e Segurança Social
 - Gabinete de Planeamento e Políticas do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
 - Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças
 - Instituto de Informática
 - Instituto dos Registos e Notariado
 - Turismo de Portugal
4. Que **os prazos de calendarização** e programação dos trabalhos são redefinidos do seguinte modo, devendo ser conferida máxima prioridade à atividade prevista no ponto 4.1.1 de forma a assegurar o cumprimento dos prazos previstos, mesmo que para tal seja necessário adiar alguma das atividades elencadas nos pontos seguintes:

4.1 Sistema de Informação de suporte (Base de Unidades Estatísticas)

4.1.1 Sistema FUESEN (Consulta e Atualização)

- Análise e caderno de especificações de requisitos - abril de 2013

- Arquitetura e implementação – janeiro de 2014
- Execução de testes – fevereiro de 2014
- Operacionalização do sistema – março de 2014

4.1.2 Sistema de Gestão de Universos e Amostras (SIGUA)

- Especificações de novas funcionalidades – abril de 2013
- Desenvolvimento de novas funcionalidades – setembro de 2013
- Execução de testes das novas funcionalidades – setembro de 2013
- Operacionalização do SIGUA para o SEN – novembro de 2013

4.1.3 Sistema de Metainformação (SMI)

- Testes - abril de 2013
- Operacionalização do SMI ao SEN – maio de 2013

4.2 Confronto de universos para as unidades locais

- Elaboração de um método de trabalho – março de 2013
- Ficheiro único de unidades locais para o SEN – novembro de 2013
- Relatório Final – dezembro 2013

4.3 Definição de prioridades, critérios de atualização e condições de acesso ao sistema

FUESEN

- Apresentação de proposta inicial pelo INE – junho de 2013
- Sugestões e contributos para a proposta apresentada – setembro 2013
- Aprovação da proposta final pelo GT – outubro de 2013

Independentemente do calendário definido, o Presidente do Grupo de Trabalho deve apresentar um ponto de situação dos trabalhos na reunião da Secção prevista para setembro de 2013.

Lisboa, 21 de fevereiro de 2013

O Presidente da Secção, João Cadete de Matos

A Secretária do CSE, Maria da Graça Fernandes Caeiro Bento

**CONCLUSÕES DO GRUPO DE TRABALHO PARA CONSTITUIÇÃO DE UM FICHEIRO ÚNICO
PARA O SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL**

Sobre a possibilidade da criação de um número de identificação único da unidade local, o Grupo concordou sobre a sua viabilidade, de acordo com os seguintes pressupostos:

1. **Composição do número** - número de identificação fiscal + número sequencial;
2. **Sistema de gestão** – Sistema de informação centralizado no INE, sendo a utilização e atualização da informação partilhada no SEN;
3. **Sistema de atualização** - em contínuo;
4. **Legislação** - criação de legislação de suporte, à semelhança do que foi efetuado no âmbito da Informação Empresarial Simplificada (IES) e Sistema de Informação da Classificação das Atividades Económicas (SICAE).